



GDF

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 26/12/2001, publicado no DODF de 28/12/2001, p. 13.

Parecer n.º 282/2001-CEDF

Processo n.º 030.004625/2001

Interessada: **Beatriz Patriota Carneiro**

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

HISTÓRICO – Beatriz Patriota Carneiro, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

ANÁLISE – A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução n.º 02/97-CEDF e Parecer n.º 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Horas de estudo: 3240 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do ensino médio (2º grau) brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução n.º 02/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Beatriz Patriota Carneiro, no “Lycée International de Saint – German-en-Laye”, em Paris – França, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 12 dezembro de 2001

JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI
Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 12.12.2001

Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal